Projecto de Resolução n.º 180/XI

RECOMENDA AO GOVERNO QUE DISPONIBILIZE À ASSEMBLEIA REPÚBLICA, INFORMAÇÃO SOBRE O PONTO DE SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PRODER COM PERIODICIDADE SEMESTRAL E COM UM NÍVEL DE DESAGREGAÇÃO POR EIXO, SUBPROGRAMA, MEDIDA, ACÇÃO E REGIÃO AGRÁRIA

Exposição de Motivos

O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia.

Co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural aproximadamente em 3,5 mil milhões de euros, envolve uma despesa pública de mais de 4,4 mil milhões de euros.

Decorrente do Plano Estratégico Nacional – PEN, que define as orientações fundamentais para a utilização nacional do FEADER, a estratégia nacional para o desenvolvimento rural escolhida em função das orientações estratégicas comunitárias, visa a concretização dos seguintes objectivos:

- Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal;
- Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

As actuações que se pretendem levar a cabo no PRODER encontram-se agrupadas por Subprogramas e estes por medidas.

O Subprograma 1 – Promoção da Competitividade, o Subprograma 2 – Gestão Sustentável do Espaço Rural e o Subprograma 3 – Dinamização das Zonas Rurais, visam a promoção de

acções que contribuem directa e objectivamente para a prossecução dos três objectivos estratégicos nacionais assumidos na estratégia nacional para o desenvolvimento rural, os quais, por sua vez, foram delineados em consonância com as orientações estratégicas comunitárias vertidas nos eixos 1, 2 e 3 do FEADER.

O PRODER é fundamental para a sustentabilidade e o desenvolvimento do mundo rural nas suas vertentes económica, social e ambiental.

Todavia, a análise da implementação e execução do programa suscita uma enorme preocupação.

Passados que estão três anos e meio, metade do tempo do período de programação 2007-2013, os pagamentos efectuados ao abrigo do PRODER representam pouco mais de 17% da respectiva dotação financeira global, 19% de FEADER, situação muito preocupante.

A este ritmo, nos 5 anos e meio que nos restam para a execução do programa (até 2015 - regra n + 2) apenas se executará mais 30%, o que perfaz menos de 50% de execução do PRODER.

Ficam por utilizar cerca de 50% das verbas, ou seja, cerca de 2.282 milhões de euros em apoios públicos do PRODER que se perderão para o sector agrícola (178,7 milhões são FEADER).

A piorar ainda mais a situação é que caso não existisse o Eixo 2, que contempla as Medidas Agro-ambientais e o apoio às Regiões desfavorecidas, e sem incluir os compromissos transitados do anterior período de programação, a taxa de execução do PRODER seria de cerca de 7%! É este, de facto, o grau de execução das medidas do PRODER que dizem respeito ao apoio ao investimento, o Eixo 1, da promoção da competitividade.

Escalpelizando estes miseráveis 7% de execução, nas medidas que visam promover a competitividade da agricultura e das florestas do continente português, maior é a preocupação quando se "presume" que esta execução diz respeito sobretudo ao Regadio de Alqueva, Acção 1.6.2 - Regadio de Alqueva, da Medida 1.6 - Regadios e Outras Infra-Estruturas Colectivas, do Subprograma 1 - Promoção da Competitividade, Eixo 1 do PRODER.

"Presumir" em vez de constatar já que a informação disponibilizada ao nível da execução do

PRODER está reportada aos grandes agregados ou eixos estratégicos. A ausência de informação desagregada, por medida, não permite efectuar uma avaliação séria à execução qualitativa do PRODER.

Desconhece-se por completo quanto foi o investimento na floresta, em que consistiu. Igualmente desconhece-se que investimento foi executado no sector produtivo agrícola, que fileiras contempla ou as regiões onde ocorreu.

Na verdade, o PRODER contempla mais de 50 acções que se encontram agrupadas em medidas, que por sua vez se agrupam em Subprogramas, em função dos eixos estratégicos acima referidos.

No Eixo 1 - Promoção da Competitividade inclui-se o Subprograma 1 - Promoção da Competitividade, que inclui a Medida 1.1 - Inovação e Desenvolvimento Empresarial que tem as três acções, Acção 1.1.1 - Modernização e Capacitação das Empresas, Acção 1.1.2 - Investimentos de Pequena Dimensão e Acção 1.1.3 - Instalação de Jovens Agricultores; a Medida 1.2 - Cooperação Empresarial para o Mercado e Internacionalização; a Medida 1.3 - Promoção da Competitividade Florestal que inclui, por sua vez, três acções, Acção 1.3.1 - Melhoria Produtiva dos Povoamentos, Acção 1.3.2 - Gestão Multifuncional e Acção 1.3.3 - Modernização e Capacitação das Empresas Florestais; a Medida 1.4 - Valorização da Produção de Qualidade, com duas acções, a Acção 1.4.1 - Apoio aos Regimes de Qualidade e a Acção 1.4.2 - Informação e Promoção de Produtos de Qualidade; a Medida 1.5 - Instrumentos Financeiros e de Gestão de Risco e de Crises que inclui as duas acções, Acção 1.5.1 - Instrumentos Financeiros e Acção 1.5.2 - Restabelecimento do Potencial Produtivo; e a Medida 1.6 - Regadios e Outras Infra-Estruturas Colectivas, com cinco acções, a saber, Acção 1.6.1 - Desenvolvimento do Regadio, Acção 1.6.2 - Regadio de Alqueva, Acção 1.6.3 - Sustentabilidade dos Regadios Públicos, Acção 1.6.4 - Modernização dos Regadios Colectivos Tradicionais e Acção 1.6.5 - Projectos Estruturantes.

Ainda no Eixo 1 - Promoção da Competitividade, está incluído o Subprograma 4 - Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências, que contempla a Medida 4.1 - Cooperação para Inovação; a Medida 4.2 - Informação e Formação Especializada com as duas acções Acção 4.2.1 - Formação Especializada e Acção 4.2.2 - Redes Temáticas de Informação e Divulgação; e a Medida 4.3 - Serviços de Apoio ao Desenvolvimento com as acções, Acção 4.3.1 - Serviços de Aconselhamento Agrícola e Acção 4.3.2 - Serviços de

Apoio às Empresas.

No Eixo 2 - Melhoria do Ambiente e da Paisagem estão incluídas a maioria das medidas do Subprograma 2 - Gestão Sustentável do Espaço Rural, a saber, a Medida 2.1 - Manutenção da Actividade Agrícola em Zona Desfavorecida; a Medida 2.2 - Valorização de Modos de Produção com três acções, a Acção 2.2.1 - Alteração dos Modos de Produção Agrícola, a Acção 2.2.2 - Protecção da Bio-diversidade Doméstica, a Acção 2.2.3 - Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos (Componente Vegetal e Componente Animal) e a Acção 2.2.4 - Conservação do Solo; a Medida 2.3 - Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal com a Acção 2.3.1 - Minimização de Riscos, a Acção 2.3.2 - Ordenamento e Recuperação de Povoamentos e a Acção 2.3.3 - Valorização Ambiental dos Espaços Florestais; e a Medida 2.4 - Intervenções Territoriais Integradas (ITI) com a Acção 2.4.1 - Apoio à Gestão das ITI, a Acção 2.4.2 - Programas de Gestão para Intervenções Territoriais Integradas, as nove acções 2.4.3 - Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro, 2.4.4 - Intervenção Territorial Integrada Peneda-Gerês, 2.4.5 - Intervenção Territorial Integrada Montesinho-Nogueira, 2.4.6 - Intervenção Territorial Integrada Douro Internacional, 2.4.7 - Intervenção Territorial Integrada Serra da Estrela, 2.4.8 - Intervenção Territorial Integrada Tejo Internacional, 2.4.9 - Intervenção Territorial Integrada Serras de Aire e Candeeiros, 2.4.10 - Intervenção Territorial Integrada Castro Verde e 2.4.11 - Intervenção Territorial Integrada Costa Sudoeste, e, por fim, as novas ITI de Zonas de Rede Natura e investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais.

No Eixo 3 - Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia Rural está incluída a Acção 2.4.1 - Apoio à Gestão das ITI, da Medida 2.4 - Intervenções Territoriais Integradas do Subprograma 2 - Gestão Sustentável do Espaço Rural, e parte do Subprograma 3 - Dinamização das Zonas Rurais com as duas medidas, Medida 3.1 - Diversificação da Economia e Criação de Emprego e Medida 3.2 - Melhoria da Qualidade de Vida.

Finalmente, o Eixo 4 - Abordagem LEADER, inclui as medidas remanescentes do Subprograma 3 - Dinamização das Zonas Rurais, a saber, Medida 3.3 - Implementação de Estratégias Locais de Desenvolvimento, Medida 3.4 - Cooperação LEADER para o Desenvolvimento e Medida 3.5 - Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação.

A informação disponibilizada pela Autoridade de Gestão do PRODER, com periodicidade mensal desde Fevereiro de 2010, em relação ao ponto de situação da execução financeira do PRODER, diz respeito aos quatro subprogramas do PRODER que, como acima se enumera, representa um nível de agregação muito grande.

De facto, sem que sejam disponibilizados, e periodicamente actualizados, dados, por medida e por concurso, relativos ao número de pedidos de apoio apresentados, às contratações e ao pagamento dos apoios, nomeadamente no que diz respeito ao investimento na agricultura e na floresta, não se torna possível fazer um diagnóstico rigoroso da situação do PRODER.

Trata-se de matéria de informação que em todos os países se encontra disponível e que é fundamental para a análise de políticas, no sentido de atestar o grau de concretização dos objectivos que com ela se pretendem atingir.

Assim o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do Artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1 – Através da Autoridade de Gestão do PRODER, o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas disponibilize à Assembleia República, informação sobre o ponto de situação da execução financeira do PRODER com periodicidade semestral.

2 – A informação referida no ponto anterior seja disponibilizada com um nível de desagregação por eixo, subprograma, medida, acção e região agrária.

3 – Relativamente ao período até à presente data deverá, no mais curto espaço de tempo, disponibilizar a informação sobre o ponto de situação da execução financeira do PRODER com um nível de desagregação por eixo, subprograma, medida, acção e região agrária.

Palácio de São Bento, 23 de Junho de 2010

Os Deputados